



**PARECER Nº 578/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 075/2025**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que “autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providências”

Em resumo, o projeto apresenta o detalhamento das autorizações a serem concedidas pelo Poder Legislativo para que o Poder Executivo Municipal possa, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias, conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições na forma da legislação pertinente.

Em sua justificativa o autor da proposta sustenta que o “Projeto de Lei dispõe sobre o Orçamento Programa e a Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2026. A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/1964. O Executivo Municipal encaminha os projetos de leis que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2026, da Lei de Subvenções e do Plano Plurianual 2026-2029, observando os dispositivos legais que regulam este processo. Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo. É do conhecimento de Vossa Excelência, e seus demais pares, da existência em nosso município de Instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as pessoas que vivem em vulnerabilidade social, oferecendo-lhes serviços de proteção social especial de média e alta complexidade. A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social. Com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 075/2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 14 de dezembro de 2025.

**Ana Paula do Quintino**

Vereador Presidente da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

**Wellington Well**

Vereador Secretário da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

**Hilton de Aguiar**

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 075/2025

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K16

PL2

353

W8O